

# CULTURA E DEMOCRACIA: PENSANDO A RELAÇÃO A PARTIR DO JOGO TENSIONAL ENTRE *ESTADO* E *SOCIEDADE CIVIL*

Urbano Sidoncha\*

## *Resumo*

Postulando um horizonte de indeterminação como solo em que se deixa enraizar a relação entre cultura e democracia, este trabalho pretende explorar sistematicamente a possibilidade de encontrarmos na própria ideia de democracia um dos estabilizadores de sentido para o conceito de cultura, a ser procedente a leitura de que há nele uma necessidade premente de permanência e de estabilidade. Ao restringirmos metodologicamente a democracia à sua compreensão de regime político e forma de governo cuja expressão orgânica se projeta num Estado, este último assume-se como um fator adicional de determinação a considerar nesta relação dialógica com a cultura, obrigando-nos a ponderar os seus limites, endógeno e exógeno. Esse será terreno fértil para explorar um novo ângulo de análise: a relação entre cultura e democracia, que é aqui, como foi dito, o problema da relação entre o Estado democrático e a cultura, poderá agora ser apreciada em toda a sua extensão a partir da clássica relação entre Estado e Sociedade Civil. No perímetro dessa relação, a intuição de que a cultura permitirá encontrar alguma forma de síntese para o permanente jogo tensional entre Estado e Sociedade Civil será colocada à prova, com pretendidos benefícios para a compreensão da relação, aqui explicitamente convocada, entre cultura e democracia.

*Palavras-chave:* Cultura; democracia; Estado; Sociedade Civil

---

\* Urbano Sidoncha é licenciado em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e doutorado em Filosofia Contemporânea pela mesma Universidade. Professor auxiliar da Faculdade de Artes e Letras da UBI, foi o primeiro Diretor do Curso de Ciências da Cultura da UBI, cargo que exerceu entre 2013 e 2015, e Diretor do Curso de Filosofia de 2009 até 2016. É atualmente Diretor do Mestrado em Estudos de Cultura. Investigador integrado do LabCom.IFP, tem diversos trabalhos científicos publicados em revistas nacionais e estrangeiras. É autor do livro *Do Empírico ao Transcendental – A Consciência e o Problema Mente/Corpo entre o Materialismo Reducionista e a Fenomenologia de Husserl* (FCG/FCT, 2011) e editor dos livros *Metamorfoses da Cultura* (Nova Vega, 2017), *Cultura(s): Definições, Desafios, Percursos* (Ed. LabCom.IFP, 2018) e *Sobre Suspeita e Culturas de Desconfiança – Fundamentos e Práticas* (Minerva, 2018).  
Universidade da Beira Interior, Portugal.  
E-mail: umestre@ubi.pt

## Antecedentes

O título deste trabalho apresenta-se sob o signo do complexo. Outra coisa não seria de esperar quando os termos que o compõem são dois exemplos certos de uma certa indeterminação quanto ao grau lógico que os define, mergulhando-os, *ab initio*, numa teia bem urdida de complexidades, aqui eufemismo de confusão e da mais impenetrável das obscuridades. A ligação entre cultura e democracia, antes de qualquer outra coisa, requer uma discussão mais funda sobre os termos da própria conjunção. Sem ela, a aporia é uma ameaça permanente. Não menosprezemos, porém, os putativos méritos de uma estratégia outra, alternativa, pensada numa ótica horizontal, em que é precisamente da relação de dois fenómenos indeterminados que nasce uma síntese a que poderíamos chamar, *de jure*, “conhecimento”, isto é, que faz da indeterminação inicial a condição indispensável para produzir o *efeito da determinação* (justamente apodado de *conhecimento*) que se espera. A ser esse o caso, o facto de operarmos com dois conceitos semanticamente ambíguos, plurissignificativos, seria a pedra de toque da estratégia que interpreta o conhecimento como processo de “desocultação” (*ἀλλήθεια*, como dizem os gregos), i.e., que vê na indeterminação inicial dos fenómenos a condição que nutre e vivifica o processo de síntese, da atividade judicativa, onde virá finalmente a constituir-se, pleno de garantias de legitimidade, o conhecimento que assim, e apenas assim, se diz autêntico. Este pequeno intróito, de inspiração kantiana, serve apenas para sensibilizar o leitor para a inusitada oportunidade de um título, mesmo quando nele, ou a partir dele, não se vislumbra uma estratégia coerente e segura. Partiremos, pois, de uma suposta evidência – empírica, forjada numa realidade concreta e tangível – de que há um elo inquebrantável entre cultura e democracia para questionarmos se a democracia é, afinal, um dos traços de identidade de uma cultura na sua interminável busca de estabilização de sentido.

A interseção entre estes dois conceitos, que o título simultaneamente promete e postula, pode, aliás, ser convocada de diversas formas, e todas elas justificariam um ensaio autónomo. No lançamento deste trabalho sinalizámos, de resto, algumas. O constrangimento que aqui nos tolhe o passo será, pois, o de escolher um ângulo cuja moldura argumentativa possa ser projetada e discutida com a coerência que uma incursão breve autoriza, uma empreitada certamente condenada ao fracasso. O abraço luso-brasileiro que esteve na origem do Congresso<sup>1</sup> que inspira

1 O movimento dos Congressos Internacionais sobre Cultura teve o seu início em 2015, com a realização da primeira edição a ter lugar na UBI, a pretexto e como resultado da parceria académica então estabelecida entre a UBI e a Universidade Federal da Bahia. Essa parceria institucional conta

este texto levou-nos, entretanto, a sinalizar como tema de reflexão um objeto mais definido e devidamente expurgado de possibilidades hermenêuticas secundárias, forjado, portanto, na concretude das experiências dos dois países que se unem no abraço que há pouco referíamos, Portugal e Brasil. Ocupar-nos-emos, pois, da discussão de um certo sentido “tubular” da democracia, liminarmente entendido como *instrumento de afirmação de um Estado de cultura* e, simultaneamente, tomando como caso exemplar a experiência recente do Brasil, sobre o sentido de uma cultura que se autocompreende como *instrumento de estabilização da própria democracia*. Nesse ínterim, virá à superfície a tensão sobreveniente numa compreensão do Estado democrático simultaneamente como *produto e produtor* de cultura, tema que deixaremos, por ora, vacante.

### Estado democrático e cultura: a emergência da Sociedade Civil

Com efeito, uma forma linear e aparentemente neutra de tratar a relação que o título anuncia, considerada essencialmente a partir do eixo temático “Cultura e desenvolvimento”<sup>2</sup>, seria pensá-la convocando precisamente como elemento mediador o conceito de “desenvolvimento”, seguindo para o efeito esta intuição muito simples: cultura e democracia são os ingredientes a partir dos quais deve ser pensado um conceito de desenvolvimento em sentido pleno, autêntico, com isso traduzindo a tese, que de resto encontrará forte respaldo intuitivo, de que todo o desenvolvimento, se quer ser apodado como tal e se quer, ademais, projetar-se na sua face autêntica, deve ter uma robusta dimensão cultural ou fenomenalizar-se numa expressão fortemente cultural<sup>3</sup>. Numa tal aceção, a própria democracia, entendida genérica e despretensiosamente como sistema da lei e da ordem que simultaneamente promove e cuida da garantia das liberdades individuais, insinuar-se-á neste rascunho como sua derradeira condição de possibilidade.

---

hoje com quatro Universidades, com a associação da Universidade do Minho e da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

- 2 Seria esse, aliás, o tema do painel em que este trabalho foi apresentado.
- 3 “O êxito de qualquer programa de desenvolvimento dependerá, em última análise, da atenção prestada à *dimensão cultural* e ética do progresso humano. Se esquecermos a finalidade cultural do desenvolvimento, este fica votado ao fracasso” (Carrier, 1989, p. 123).

O nosso foco será, todavia, outro. Optámos por tomar a ideia de democracia não tanto como uma das possibilidades de associação humana ou como modelo de constituição de uma comunidade, mas restringindo-a à compreensão de regime político e à forma de governo cuja expressão orgânica é assumida precisamente num Estado. Com efeito, interessa-nos, nesta fase, convocar o problema da relação do Estado, do Estado democrático, com a cultura. Considerar para este efeito o Estado como elemento desta relação dialógica com a cultura obriga-nos a considerar os limites, interior e exterior, endógeno e exógeno, das suas fronteiras, em que somos guiados por questões como a de saber se um Estado verdadeiramente democrático é aquele que vê a cultura como tarefa e assunto das suas estruturas internas, donde, como prerrogativa sua, haurida, portanto, em contexto endógeno, ou se será aquele que confia na emancipação da sua Sociedade Civil, que floresce para lá da facticidade das suas fronteiras, deixando-lhe/confiando-lhe, sob a observância de certos limites, a condução dessa tarefa. Este problema da relação entre o Estado democrático e a cultura pode, pois, ser cotejado a partir da clássica questão da relação entre Estado e Sociedade Civil.

O recrudescimento hodierno das Sociedades Civis que esta relação convoca subterraneamente é claramente um dos temas quentes da atual filosofia política. No entanto, a inflexão que aqui se anuncia para uma discussão com este perfil não deve ser interpretada como uma suspensão da centralidade do objeto “cultura”, antes como oportuno enfoque que permite convocar ainda a mesma centralidade, pensada, porém, à luz de uma perspectiva diversa, com o pretendido benefício adicional de sinalizar outros interlocutores, para além dos que são fastidiosamente costumeiros nestas circunstâncias. Guia-nos, pois, a intuição de que a cultura permitirá encontrar alguma forma de síntese para esta antítese, velha de séculos, entre Estado e Sociedade Civil, permitindo, no mesmo passo, lançar luz sobre a própria relação, aqui explicitamente convocada, entre cultura e democracia.

Neste contexto, importa compreender outrossim se a cultura solicita uma interpenetração de Estado e Sociedade Civil que assim se complementam na prossecução da cultura como função que convoca solidariamente os dois conceitos e, ato contínuo, os dois “organismos”, ou, em alternativa, determinará a cultura, entendida como *tarefa*, um divórcio entre “Estado” e “Sociedade Civil”? A ser assim, quem poderia reclamar, *de jure*, maior ascendência? Num quadro de reivindicada autonomia e de pretendida autossuficiência da Sociedade Civil, quais devem ser os “deveres” do Estado, ou é essa uma questão que a imparável emancipação da Sociedade Civil torna definitivamente obsoleta?

## Estado e/ou Sociedade Civil?

A resposta a estas perguntas, que aqui não temos a ambição de apresentar, depende naturalmente de uma inspeção um pouco mais funda sobre os conceitos que aqui estão em disputa, “Estado” e “Sociedade Civil”, no sentido de compreender, primeiro, como nasceu, a partir do conceito de Estado, a noção de Sociedade Civil – em que justamente uma das suas formas de autocompreensão diz respeito à cultura<sup>4</sup> – e como se explica, depois, este hodierno recrudescimento das Sociedades Civas, feito aparentemente a expensas de um Estado em aparente quebra de fulgor na defesa dos valores da democracia.

Mais uma vez, constringe-nos o tempo, e esse limite permite-nos dizer apenas que a noção consabidamente ambígua de “Sociedade Civil” nem sempre foi pensada, como hoje facilmente se conjectura, como expressão de um dissídio inultrapassável relativamente ao conceito de Estado, em que a primeira se constituiria coligindo elementos que são irreduzíveis ao segundo, como seriam os princípios da “livre iniciativa” ou da “autorregulação”, distinguindo-se, assim, dos requisitos costumeiros de um Estado, identificados que estão com os “princípios da autoridade”, da “lei” e das “Instituições” que lhes dão corpo. Com efeito, o século XVII identifica, *grosso modo*, a noção de “Sociedade Civil” como uma “sociedade politicamente organizada”, o mesmo é dizer, um Estado, que teria como antónimo, portanto, não o próprio Estado, mas o conceito charneira para o contratualismo político clássico de “Estado de Natureza”. Será a partir do século XVIII que passaremos a ver, a partir da conjugação destes dois conceitos, o nascimento de um par dicotómico, sinalizando realidades diversas. A Sociedade Civil, neste novo figurino, fica acantonada à ideia de uma associação humana de direito privado, diríamos hoje, i.e., uma sociedade sem Estado, o que tradicionalmente foi lido em sentidos diversos: se, por um lado, dessa dissociação sai valorizado o próprio Estado, entendido como sociedade politicamente organizada, caracterizada pelos seus mecanismos de regulação e visto como símbolo maior da ordem e da justiça em oposição, justamente, a uma Sociedade Civil que é incapaz de dirimir os conflitos que naturalmente despertam no seu seio, o dissídio entre os dois conceitos, por outro lado, foi o pretexto certo para justificar o respeito doravante granjeado

4 Sunil Khilnani (2016, p. 39) vê precisamente nesta interpretação a expressão de uma posição conservadora relativamente à Sociedade Civil. O texto reza assim: “uma posição ‘conservadora’ prefere ver na sociedade civil um conjunto de bens culturais, de costumes historicamente herdados, que regem as relações entre indivíduos e entre grupos”.

pelo conceito de Sociedade Civil, verdadeiro ícone das liberdades, por oposição precisamente ao Estado e aos seus processos que internalizam os mecanismos de constrangimento e de cerceamento das liberdades.

O momento seminal do divórcio que historicamente se verificará entre os conceitos de “Estado” e “Sociedade Civil” ocorre ainda, paradoxalmente, num período em que podíamos tomá-los comodamente como permutáveis, no preciso momento em que a noção de Sociedade Civil começa a revelar-se permeável a uma significação de natureza económica, que vem pelo menos entibiar a relevância hegemónica da sua anterior significação eminentemente política. É com John Locke (2011) que esta mudança essencial é operada, quando sustenta que a função primordial da Sociedade Civil é a conservação dos direitos naturais, como o direito à propriedade. Será, todavia, com a sua identificação à sociedade burguesa, protagonizada já por Hegel (1997), que a dimensão económica da Sociedade Civil virá a assumir a sua expressão de máxima radicalidade. A cisão entre os conceitos de Estado e Sociedade Civil – que curiosamente está ausente, contra a interpretação de Marx, do pensamento de Hegel, mas – que é prosseguida por autores tão diversos como Rousseau ou Adam Smith, entre muitos outros, fará com que este último conceito – o de Sociedade Civil – passe a depender apenas das suas necessidades e a reger-se pelas suas próprias leis, secundarizando o Estado<sup>5</sup> e determinando a origem de um processo, que chegou aos nossos dias, de progressiva emancipação da Sociedade Civil, feita precisamente a expensas do próprio Estado.

### Sociedade Civil, baluarte dos valores democráticos: o caso brasileiro

Qual o significado profundo, hoje, dessa emancipação? Como interpretar, à luz desta realidade historicamente situada que é a nossa, o recrudescimento deste conceito? E, *last but not least*, o que tem a dizer sobre isto a cultura? Ora, a cultura tem sido precisamente o pretexto que melhor permite sinalizar as virtudes da Sociedade Civil, contra uma certa pulsão “totalitária” dos Estados, em defesa dos valores da criatividade, da liberdade e da espontaneidade<sup>6</sup>, numa palavra, em defesa da democracia.

5 Numa tal conceção exígua do papel do Estado, compete-lhe tão-só assegurar três deveres essenciais: “garantir a segurança externa, manter a ordem interna e ‘manter certas obras públicas’ quando faltar a iniciativa privada” (Rangeon, 2014, p.18).

6 “Esta sociedade civil multifacetada, em que já não sabemos muito bem o que ela abarca, está adornada com virtudes múltiplas: criatividade, liberdade, espontaneidade” (Rangeon, 2014, p. 30).

A Sociedade Civil, principalmente nos momentos de menor vigilância do Estado relativamente à defesa e promoção dos valores que lhes são comuns – sem assumir-se, portanto, como o “inverso” do Estado, ou como elemento relacional benigno no contexto de uma avaliação de inspiração e de teor maniqueístas que sempre coloca o ónus do odioso do lado do Estado –, deve atuar como uma espécie de reserva moral, como “norma permanente” que superintende e fiscaliza as práticas dos Estados contemporâneos<sup>7</sup>, permitindo a denúncia atenta e certa das suas intervenções concretas, o que vale por maioria de razão quando tais práticas fragilizam aquele que é o seu património comum de valores. Não se trata, portanto, de regressar à clássica oposição entre os dois conceitos, forjada no contexto de uma certa orientação hermenêutica da relação Estado-Sociedade Civil, que nela via justamente a expressão do dissídio entre instituições políticas e organizações de matriz económica. Neste ponto, não podemos acompanhar François Rangeon (2014), autor de um trabalho de fundo sobre o significado da Sociedade Civil, quando, a propósito do indesmentível ressurgimento do interesse por este conceito, explicava essa renovada atenção não tanto pelo seu conteúdo próprio, quanto pela sua relação – de resistência e de clivagem – com o Estado, no âmbito da qual “os valores que ela [Sociedade Civil] evoca são pensados *por oposição* aos valores que reunimos sob o termo ‘estatismo’”<sup>8</sup>. Se a Sociedade Civil atua como símbolo de resistência ao Estado – e a razoabilidade dessa interpretação parece, à luz dos exemplos mais recentes, difícil de contrariar –, isso não acontece em razão de uma lógica de confronto entre famílias de valores incomunicáveis, antes na defesa de valores que, em determinadas circunstâncias históricas, parecem encontrar no Estado um menor fulgor ou uma disponibilidade menos tangível para protagonizar o seu intransigente patrocínio. Os valores da criatividade, da liberdade e da espontaneidade, a que poderemos facilmente aditar outros, como os da autonomia e da responsabilidade, interessam tanto a uma Sociedade Civil madura e emancipada quanto a um Estado firmemente comprometido com a

---

7 Essa é ainda a leitura de Rangeon (2014, p. 31) que aqui fazemos nossa: “hoje, a sociedade civil tende a transformar-se numa norma permanente em nome da qual são julgadas as práticas dos Estados contemporâneos”.

8 “Se a sociedade civil é definida menos pelo seu conteúdo próprio do que pela sua relação com o Estado, tal sucede porque os valores que ela evoca são pensados *por oposição* aos valores que reunimos sob o termo ‘estatismo’” (Rangeon, 2014, p. 30), *itálicos nossos*.

opção democrática<sup>9</sup>. É, pois, do interesse do Estado, mesmo se esse interesse fica tolhido pela concretude de determinadas circunstâncias históricas ou entibiado por inflexões momentâneas que o levam a secundarizar os seus próprios princípios orientadores, contar com o escrutínio atento de uma Sociedade Civil, crítica e mobilizada. Isso não fere a autoridade do Estado: legitima-a, enquanto a coloca em sintonia com a prossecução dos seus intentos autênticos. Não se vislumbra aí um ataque ao tecido institucional que constitui o corpo do Estado: revigora-o, dado que instituições que correspondem aos anseios dos cidadãos são instituições sãs, irremediavelmente mais distantes do “sentimento de funcionamento deficiente” a partir do qual se instalam progressivamente lógicas de descontinuidades e de ruturas violentas, a que chamaríamos, na esteira de Thomas Kuhn (2000), “revoluções”.

Mas a própria Sociedade Civil não deixa de retirar, obviamente, e com igual grau de proficiência, os seus dividendos de um Estado robusto na prossecução dos seus intentos legítimos.

Sem hipotecar o interesse teórico desta linha hermenêutica que assim se anuncia, o que seria pouco avisado por ter origem nos seus próprios causídicos, vale a pena explicar, todavia, que estas perplexidades não foram engendradas *ex nihilo*, antes encontram os seus fundamentos numa realidade muito concreta e historicamente situada: as mudanças políticas e sociais em curso no Brasil, originadas pela investidura da administração Temer. Como é sabido, uma das primeiras decisões da nova administração foi a de extinguir, por via de um nebuloso processo de fusão com a Educação, o Ministério da Cultura, reduzido organicamente a uma Secretaria de Estado. O facto de ter sido uma das decisões madrugadoras da nova administração, aliado ao objeto da própria decisão, produziu contundentes reações de vários setores da sociedade brasileira, os quais, em unísono, denunciaram o caminho de retrocesso cultural, de recuo no aprofundamento do direito dos cidadãos, de procrastinação civilizacional e de ameaça à democracia que essa decisão simultaneamente personificava e colocava em marcha. O ataque ao Ministério da Cultura foi, pois, interpretado como um ataque ao próprio regime, um inaceitável cerceamento da democracia. No Brasil, “as políticas culturais de afirmação do direito à cultura, contra a exclusão cultural, constituem uma verdadeira revolução democrática” (Chauí, 2008, p. 75) e o seu afrontamento é visto, como foi dito,

---

9 Este ponto é sublinhado com assinalável desenvoltura pelo bem-conhecido constitucionalista português Jorge Miranda, num trabalho dado à estampa com o título “Notas sobre Cultura, Constituição e Direitos Culturais” (2017).

como um afrontamento à própria democracia. Artistas, produtores e acadêmicos estiveram na primeira linha de combate a essa decisão, justamente em defesa da democracia. Caetano Veloso foi lesto em denunciar o “ato retrógrado”<sup>10</sup> representado pela extinção do Ministério da Cultura. No mesmo tom, e num artigo de opinião publicado na Argentina com a sugestiva epígrafe “La cultura en defensa de la democracia”, Albino Rubim, tomando como premissa a relevância política e social da cultura para a preservação dos valores radicalmente democráticos, identifica o esvaziamento de estruturas orgânicas do Estado cujo foco está na cidadania como a expressão mais tangível de uma agenda que tem no ataque aos direitos sociais e à própria democracia o seu verdadeiro *telos*<sup>11</sup>.

### Cultura e Democracia sob o signo de uma matriz axiológica comum

A defesa vigorosa da democracia, pelo menos no que respeita à sua interpretação de matriz ocidental, não se esgota, sabemos-lo bem, na participação na coisa pública através do voto livre e universal, naquilo que hoje se apresenta sob o signo da vetusta figura conceptual da “democracia representativa”, que não exclui, antes postula, uma participação democrática efetiva, funcional e atuante, a única com lastro suficiente para controlar e modificar a ação estatal e o poder dos governos quando estão em causa os valores de uma vida política mais responsável, aberta e representativa. Perante o recuo da política e dos políticos, numa palavra, do Estado – que pode assumir formas tão diversas que vão da simples indiferença que se vai adensando e disseminando, à assunção da sua função como exercício de simples regulação externa, passando pelo retrocesso generalizado no sistema de garantias que tradicionalmente se agrega a esses valores –, a exigência de mais Sociedade Civil aparece simultaneamente como diagnóstico e remédio para os nossos males. Isso é particularmente o caso quando estão em causa liberdades culturais e o direito à cultura. Na nossa Constituição, por exemplo, estão bem identificadas as grandes taxonomias relativamente aos direitos e liberdades culturais: a) direitos

10 Num artigo de opinião publicado em 15/05/2016 no Jornal *O Globo* com o sugestivo título “Sem Festa”, Caetano Veloso deixa lavrada de forma categórica a sua leitura sobre as transformações políticas em curso no Brasil desses conturbados dias de 2016: “a extinção do MinC é ato retrógrado” (Veloso, 2016, s.p.).

11 “A transformação da sociedade não pode prescindir de políticas culturais que assegurem a hegemonia de culturas e valores radicalmente democráticos” (Rubim, 2017, s.p.).

relativos à *identidade cultural*, seja como componente do desenvolvimento do direito à identidade pessoal, seja ainda como direito de uso da língua materna; b) *liberdades culturais*, como a liberdade de criação cultural, a liberdade de divulgação de obras culturais, a liberdade de fruição cultural, a liberdade de acesso aos bens de cultura, sejam os meios e instrumentos de ação cultural (literatura, música, teatro, cinema, etc.), sejam os bens do património cultural, a liberdade de iniciativa cultural, a liberdade de promover eventos culturais, a liberdade de associação ou a liberdade de iniciativa económica cultural; e c) *direitos de acesso aos bens culturais*, como o direito à formação cultural em geral e o direito à fruição cultural, compreendendo o direito de acesso ao património cultural (Miranda, 2017). A erosão destes objetivos e dos valores que lhes estão subjacentes fragilizam objetivamente os pilares em que se alicerçam os Estados democráticos. Donde, a diminuição dos canais de participação e de diálogo – o que no contexto da orgânica do Estado pode ser vista na ótica simples e axiologicamente neutra dos “reajustamentos” e dos reequilíbrios de toda a sorte – é naturalmente sentida pela Sociedade Civil como uma limitação às possibilidades de participação, donde ainda, como despuadorado ataque ao regime democrático, liminarmente operado pela restrição das possibilidades da democracia direta e participativa (Reimão, 2001). A reação, nesses casos, é natural, inevitável e, não raras vezes, enérgica, como sucedeu no Brasil, onde a limitação desses canais de participação, simbolicamente levada à prática pela extinção do Ministério da Cultura, foi lida como diminuição das possibilidades de participação efetiva, quer dizer, como recuo da própria democracia representativa, assim revertendo o processo de radicalização do processo democrático (bandeira nos governos Lula entre 2003 e 2010), que tem na cultura, precisamente, um dos seus instrumentos mais relevantes.

Perante a indiferença cíclica dos poderes públicos, cabe à Sociedade Civil tomar as rédeas daquilo que entende ser o pilar do seu desenvolvimento civilizacional, “não para se erigir em poder soberano, mas para reconstituir as instituições do interior pela ação do sujeito” (Reimão, 2001, p. 24). A pretexto da cultura, será, pois, possível forjar os termos de um modelo mais virtuoso para a relação entre Estado e Sociedade Civil (precisamente um dos objetivos deste texto), o qual, sem perder de vista a espessura da sua compreensão histórica, possa abrir possibilidades hermenêuticas mais adequadas à concretude da realidade que é a nossa.

De facto, a Sociedade Civil compreende melhor, dada a sua natureza bem urdida na verticalidade do conceito de “cidadania”, que um ataque à cultura, no sentido do cerceamento das suas possibilidades, é simultaneamente um

impetuoso ataque aos valores democráticos. Com efeito, os valores já mencionados da criatividade, da liberdade e da espontaneidade, pilares matriciais de qualquer moldura semântica minimamente coerente para o conceito de cultura, são também, no mesmo ato, vetores essenciais da ordem constitucional democrática. Da conjugação entre cultura e democracia resulta, pois, um fortalecimento bidirecional dos próprios *relata*, e, em sentido oposto, um enfraquecimento de um dos elementos relacionais produz efeitos diretos no outro constituinte deste par conceptual. Isso garante a robustez da associação, antes apenas meramente sugerida, entre cultura e democracia.

### Cultura é democracia? Considerações finais

Firme como parece ser este vínculo entre cultura e democracia, o cumprimento cabal do plano que traçámos obriga-nos a ponderar agora se, afinal, uma cultura que se autocompreende como instrumento de estabilização da própria democracia, como atrás ficou insinuado, pode encontrar, na própria democracia, um dos seus traços identitários de maior estabilidade, o que teria um valor que não seria nada despiciendo para o esforço de estabilização de sentido que há muito orienta os investigadores nas áreas das Ciências da Cultura/Estudos de Cultura<sup>12</sup>. A ser procedente esta conjetura, poderíamos por fim dizer, como se lê, aliás, no título desta secção, que cultura é democracia.

Embora tentador, este último passo, que seria sempre visto como consequência lógica das premissas solida(ria)mente esgrimidas a montante, não esconjura aquela que nos parece ser, nesta fase, uma das fragilidades mais comprometedoras em que opera atualmente a investigação dirigida à cultura e aos seus fenómenos. Trata-se da conceção segundo a qual o sentido da investigação está teleologicamente para a ideia de um *eĩδος*, uma essência em que repousará finalmente um conceito de cultura totalmente apetrechado e expurgado de tecido semântico adípso. E com isto regressamos ao Kant que nos inspirava no início desta apresentação. Para o interpelarmos, servimo-nos da própria estratégia que aqui vituperámos, propondo agora uma definição para o conceito de cultura. Mas definimo-lo pela

12 Esse labor dos investigadores na área das Ciências da Cultura/Estudos de Cultura orientado para uma estabilização do sentido do conceito de “cultura” foi objeto de uma discussão mais funda em Sidoncha (2016).

negativa, justamente para recusar à cultura o estatuto de “fenómeno sensível”. Diríamos, portanto, que “a cultura *não* é um fenômeno sensível”.

Para aqueles que estão familiarizados com as posições de Kant, sabem que a primeira condição para entrar no jogo da determinação – aquele que, seguindo regras próprias, virá a produzir as sínteses de que justamente se tece o esforço de conhecimento objetivo – é a de cerrarmos fileiras em torno do fenômeno sensível, aquele que sobrevém na afeção das nossas estruturas representativas, como base a partir da qual todo o conhecimento virá a constituir-se, aditando, pela atividade judicativa a ser operada pelo entendimento, novas determinações, novas “qualidades objetivas”, diríamos, as quais, depois de coligidas, desvelam um objeto que virá finalmente a revelar-nos a sua verdadeira face. Nessa ótica e num tal enquadramento teórico, a cultura viria assim a objetivar-se como “coisa”, indeterminada num primeiro instante, plenamente objetivada e conhecida num momento subsequente, cenário em que a *democracia*, tomada como característica devidamente burilada pela atividade judicativa e endossada pela mesma atividade à cultura, passaria a figurar como critério de identidade de um conceito cujas extremas poderiam ser finalmente definidas e balizadas com segurança. O erro de avaliação, parece-nos, reside bem aqui. Nem a cultura será um “isto” indeterminado a ser objetivado pelas estruturas do espírito, nem há nela a necessidade de estabilidade que uma leitura de superfície do que está em discussão nos leva apressadamente a postular<sup>13</sup>. Isso não significa, porém, que a democracia não seja uma das marcas indelévels da cultura. Significa, tão somente, que o movimento de aproximação deve ser outro. Como exercício de contemporaneidade, donde, como *tarefa*, mais do que propriamente como entidade ou “coisa” em busca de um rosto, a cultura não pode deixar de convocar explicitamente os valores de que se tece a noção de democracia. Tais valores, por traduzirem anseios profundos da nossa condição humana, escavam o chão do pensamento a uma profundidade suficiente para grafá-los no horizonte do que se faz sempre presente, i.e., do que é, em sentido próprio, “cultura”, como esforço de reificação de uma presença que recusa a erosão do tempo, ultrapassando-se assim o puro jogo da determinação, o mesmo que tem sido, no que à cultura diz respeito, largamente deficitário.

---

13 Isso mesmo é sustentado com maior verticalidade num trabalho que publicámos em 2017, intitulado “Ciência, Cultura, Ciências da Cultura – Subsídios para uma Leitura Epistemológica”.

## Referências

- CARRIER, H. (1989). O significado cultural do desenvolvimento. *Brotéria – Cultura e Informação*, 128(2), 123.
- CHAUI, M. (2008). Cultura e democracia. *Crítica y emancipación: Revista latinoamericana de Ciencias Sociales*, 1, 75.
- HEGEL, G. W. F. (1997). *Princípios da Filosofia do Direito*. São Paulo: Martins Fontes. Retirado de <http://abdet.com.br/site/wp-content/uploads/2015/03/Princípios-da-Filosofia-do-Direito.pdf>.
- KANT, I. (1994). *Crítica da Razão Pura*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- KHILNANI, S. (2001). La «société civile», une résurgence. *Critique Internationale – Revue comparative des sciences sociales*, 1(10), 39. Retirado de <https://www.cairn.info/revue-critique-internationale-2001-1-page-38.htm>.
- KUHN, T. S. (2000). *A Estrutura das Revoluções Científicas*. S. Paulo: Perspectiva.
- LOCKE, J. (2011). *Two Treatises of Governmen*. London: Nabu Press. Retirado de <http://www.yorku.ca/comninel/courses/3025pdf/Locke.pdf>.
- MIRANDA, J. (2017). Notas sobre Cultura, Constituição e Direitos Culturais. *Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro*, 66, 95-107. Retirado de [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/122472/notas\\_sobre\\_cultura\\_miranda.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/122472/notas_sobre_cultura_miranda.pdf).
- RANGEON, F. (2014). *Société Civile, Histoire D’Un Mot*. Parthenay: Ed. Inclinaison.
- REIMÃO, C. (2001). Educação, humanismo e democracia. *Brotéria – Cultura e Informação*, 152(1), 13-26.
- RUBIM, A. (2017). La cultura en defensa de la democracia y en contra del golpe en Brasil. *Con Información*. Retirado de <http://coninformacion.undav.edu.ar/286.html>.
- SIDONCHA, U. (2016). Ciências da Cultura da UBI: um case study. In U. Sidoncha & C. Moura (Eds.), *Culturas em Movimento – Livro de Atas do I Congresso Internacional sobre Cultura* (pp. 357-373). Covilhã: Coleção ARS, Ed. LabCom.IFP.
- SIDONCHA, U. (2017). Ciência, Cultura, Ciências da Cultura – Subsídios para uma Leitura Epistemológica”. In U. Sidoncha & C. Moura (Eds.), *Metamorfoses da Cultura* (pp. 191- 213). Lisboa: Ed. vega.
- VELOSO, C. (2016, 15 de maio). Sem Festa. *O Globo*. Retirado de <https://oglobo.globo.com/cultura/artigo-sem-festa-por-caetano-veloso-19308827>.